



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 15/03/2017

ASS.: [Assinatura]

Lei nº 4.396, de 09 de março de 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 4.034, de 09 de agosto de 2013, que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.396/2017:

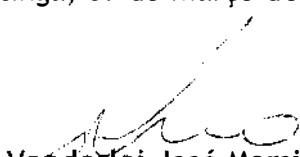
Art. 1º. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 4.034, de 09 de agosto de 2013, que dispõe sobre as cores oficiais e a obrigatoriedade do uso do brasão de armas do município e dá providências, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. As propagandas, veículos oficiais, papéis timbrados, obras, serviços e bens do Município, serão identificados com Brasão de Armas, criado pela Lei Municipal nº 133, de 30 de abril de 1954.”

“Art. 3º. As placas públicas, fardamentos dos servidores, papel timbrado, carros oficiais, todas as propagandas veiculadas por qualquer meio de comunicação, todos os bens públicos em que se possa gravar alguma menção à administração direta e indireta do Município, deverão conter no mínimo a inscrição “Prefeitura Municipal de Taquaritinga” e o Brasão de Armas do Município.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.157, de 16 de fevereiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de março de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria